



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



EDITAL-MATRIZ

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como à legislação específica.

2. Processo administrativo:
014.1517.2019.0000191-01
BB 760316

3. Órgão/entidade e setor:
CASA CIVIL/SEAPA

4. Modalidade/número de ordem:
(X) Pregão eletrônico nº 02/2019

5. Tipo de Licitação:
(X) Menor Preço

(X) Por lote

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento sob demanda, de produtos de mercearia, com logística para transporte e entrega parcelada.

Família: 01.03

Código: 01.03.14.00001294-7

7. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

(x) Serviço com empreitada por preço () global (x) unitário

8. Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
3.14.101/0004	100	4304	33.90.39

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

(x) 05 dias [≤ a 30 dias - art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05]

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: 08:30 (Horário Local) do dia 24/04/2019 às 10:00 (Horário Local) do dia 26/04/2019

Início da sessão às 10:15 (Horário Local) do dia 26/04/2019 pública:

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(x) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 001486/2019 de 08/04/19

[NOTA: cláusula exclusiva para os editais padronizados]

() Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Edital-Padrão:

Portaria nº:

Extraído do link: [copiar atalho do link]

Data do download:

22/02/2019



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



12. Interstício para o recebimento das propostas:

(x) 08 dias úteis [pregão]

13. Sumário: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PARTE I – PROPOSTAS

- (✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
 - () 2 - Modelo de descrição da proposta técnica [NOTA: no tipo técnica e preço]

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (x) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos [NOTA: deve ser definido pelo órgão licitante]
 - (x) Declaração firmada pela própria licitante
 - () Declaração de vistoria expedida pela Administração
 - (x) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade [NOTA: assinalar]
 - () Sim
 - (x) Não
- (✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio [NOTA: assinalar]
 - () Sim
 - (x) Não
- (✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho [NOTA: assinalar]
 - () Sim
 - (x) Não
- () SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas [NOTA: no tipo técnica e preço]
 - (x) Não se aplica
 - () Sim

PARTE IV - CONTRATO

- (✓) Minuta do contrato

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- (✓) Título I – Dos Princípios
- (✓) Título II – Dos Impedimentos
- (✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (✓) Título IV – Do Procedimento da Licitação
- (✓) Título V – Dos Contratos
- (✓) Título VI – Das Penalidades
- (✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (✓) Título VIII – Do Foro

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



-
- (✓) I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
 - (✓) II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
 - (✓) III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
 - (✓) IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
 - (✓) V. Modelo de Procuração
 - (✓) VI. Modelo de petição de impugnação/recurso
 - (x) VII. Modelo de declaração de pleno conhecimento **[exclusiva para a modalidade pregão]**

14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **Carla Andréa B. N. Santos**, designada pela Portaria nº01 de 01 de abril de 2016.

Endereço: ~~3º Avenida, 3903-90, Aracá, 41202-202, Plataforma Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA - CEP:41.705-005~~
CEP:41.705-005P:41.705-005

Horário: 08:30 às 12:00

13:30 às 18:00

Tel.: 71 3115-6269

Fax: 71 3115-9418

E-mail: licitacoes@casacivil.ba.gov.br

Salvador, 11 de abril de 2019.

Vera Lucia Pires Sena
Matricula:14.579.551-0

Carla Andréa B. N. Santos
Matricula:14.364.995-9



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



PARTE I – PROPOSTAS

**SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.
 - 6.1 No caso de prestação de serviços, a licitante deverá observar as obrigações concernentes à aprendizagem, constantes da minuta do contrato, conforme a Lei nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento, o qual deverá ser incluído no **envelope da proposta de preço**, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.
8. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
 - (✓) Descrição da proposta de preços
 - (✓) Declaração de elaboração independente de proposta
 - (x) Declaração de pleno conhecimento **[NOTA: assinalar exclusivamente na modalidade pregão]**



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



**SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento, sob demanda, de produtos de mercearia, com logística para transporte e entrega parcelada, de acordo com a demanda, a serem utilizados nas copas do Palácio de Ondina, para atenderem ao Exmo. Senhor Governador e seus familiares, funcionários, Chefes de Estado e outras autoridades em visitas, receptivos ou eventos institucionais realizados na Residência Oficial do Governo do Estado – Palácio de Ondina.

1.1. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local (endereço) da prestação dos serviços:

ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
1	ACHOCOLATADO, em po, cacau em po, lecitina de soja e aromatizantes.	UN/ 200g	100	365 dias
2	ACUCAR, confeitadeira.	KG	10	365 dias
3	ACUCAR, cristalizado	KG	400	365 dias
4	AÇÚCAR, demerara	KG	70	365 dias
5	ACUCAR, mascavo	KG	20	365 dias
6	ACUCAR, refinado.	KG	80	365 dias
7	ADOCANTE, diet, pó, culinário	UN/ Emb. com no mínimo 66g	15	365 dias
8	ADOCANTE, dietético em po, com aspartame, sem sacarina e ciclamato.	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	20	365 dias
9	ADOCANTE, dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml.	UN/ Emb. com no mínimo 100 ml	30	365 dias
10	AGUA, mineral, com gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml.	UN/ Emb. de 500 ml	100	365 dias
11	AGUA, mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com no mínimo 300ml.	UN/ Emb. com no mínimo 300ml	4000	365 dias
12	AGUA, tônica, diet, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 350 ml.	UN/ Emb. de 350 ml	24	365 dias
13	ALCAPARRAS.	UN/ 90g	10	365 dias
14	ALECRIN, seca.	UN/ Emb. com no mínimo 4g	100	365 dias
15	AMEIXA EM CALDAS.	UN/ 270g	50	365 dias
16	AMEIXA, seca, sem caroço, embalagem com no mínimo 250g.	PC/250g	20	365 dias
17	AMENDOIA, laminada.	KG	10	365 dias



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



18	AMENDOIM, com casca.	KG	24	365 dias
19	AMENDOIM, sem casca.	KG	12	365 dias
20	AMIDO, de milho, aparência homogênea, livre de sujidades,	UN/ Emb. com no mínimo 500g	40	365 dias
21	ARROZ, arbóreo.	KG	40	365 dias
22	ARROZ, branco, parboilizado.	KG	360	365 dias
23	ARROZ, branco, polido.	KG	350	365 dias
24	ARROZ, integral.	KG	25	365 dias
25	ARROZ, negro.	UN/ 500g	15	365 dias
26	ARROZ, sete grãos.	UN/ Emb. com no mínimo 500 g	30	365 dias
27	ASPARGO, em conserva.	UN/ Emb. com no mínimo 200g	10	365 dias
28	ATUM, em conserva.	UN/ Embalagem com no mínimo 120g	30	365 dias
29	ATUM, ralado em conserva.	UN/ Emb. com no mínimo 120g	200	365 dias
30	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes.	UN/ Emb. com no mínimo 200g	40	365 dias
31	AZEITE, de dende, puro, baixa acidez, < 5,0 g/100 g, acondicionado em recipiente contendo 200 ml, validade não inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega..	UN/ Emb. com no mínimo 200ml	100	365 dias
32	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,3 de acidez, sem colesterol	UN/ 500ml	250	365 dias
33	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,7 de acidez sem colesterol.	UN/ 500ml	250	365 dias
34	AZEITONA, preta, em conserva	UN/ 500ml	20	365 dias
35	AZEITONA, preta, sem caroço.	UN/ 300g	40	365 dias
36	AZEITONA, verde, em conserva.	UN/ 500g	20	365 dias
37	AZEITONA, verde, sem caroço	UN/ 300g	30	365 dias
38	BATATA, palha.	UN/ 150g	60	365 dias
39	BEIJU, canoinha,	KG	30	365 dias



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



40	BEIJU, redondo, embalagem em pacote contendo 20 unidade.	KG	10	365 dias
41	BICARBONATO de sodio, em po, embalagem com no mínimo 100g.	PC/ 100g	30	365 dias
42	BISCOITO, Champanhe.	UN/ 150g	30	365 dias
43	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g,	UN/ 400g	100	365 dias
44	BISCOITO, tipo maizena, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g.	UN/ 400g	100	365 dias
45	BISCOITO, tipo Maria.	UN/ 400g	100	365 dias
46	CACAU, em po, soluvel, sem açúcar.	UN/ 200g	80	365 dias
47	CAFE, torrado e moído.	PC/ 250g	360	365 dias
48	CANELA, em casca.	UN/ 20g	30	365 dias
49	CANELA, em po.	UN/ 30g	30	365 dias
50	CASTANHA, de cajú inteira, natural, sem sal.	KG	15	365 dias
51	CEREJA em caldas.	UN/ 250g	20	365 dias
52	CHA, de boldo, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	365 dias
53	CHA, de camomila, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	365 dias
54	CHA, de erva cidreira, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	365 dias
55	CHA, de erva doce, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	365 dias
56	CHA, de hortelã, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	365 dias
57	CHA, de maçã/ canela, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	365 dias
58	CHOCOLATE, ao leite para cobertura.	KG	30	365 dias
59	CHOCOLATE, ao leite.	UN/ 160g	30	365 dias
60	CHOCOLATE, branco.	UN/ 170g	20	365 dias
61	CHOCOLATE, em po, soluvel, natural.	UN/ 200g	100	365 dias
62	CHOCOLATE, granulado.	UN/ 500g	200	365 dias
63	CHOCOLATE, hidrogenado, meio amargo, para cobertura.	KG	30	365 dias
64	CHOCOLATE, meio amargo, para cobertura.	KG	50	365 dias
65	CHOCOLATE, meio amargo.	UN/ 130g	300	365 dias
66	COGUMELO, em conserva.	UN/ 180g	30	365 dias
67	COMINHO, em po	UN/ Emb com no mínimo 97 g	100	365 dias
68	Copo descartável confeccionado com resina	UN/ Emb. com	300	365 dias



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



	termoplástica branca ou translúcida com capacidade máxima de 200 mL.	no mínimo 100 copos.		
69	CORANTE,	UN/ Emb com no mínimo 97 g	120	365 dias
70	CRAVO, da india,	PC/ o 40g	40	365 dias
71	CREME, de leite, fresco.	UN/ 500g	05	365 dias
72	CREME, de leite, tradicional.	UN/ 200g	700	365 dias
73	CREME, de ricota de validade e capacidade.	UN/ 260g	20	365 dias
74	DAMASCO, seco.	KG	12	365 dias
75	DOCE, de goiaba, tipo cascão, consistência firme ou de corte.	UN/ 500g	60	365 dias
76	DOCE, de leite.	UN/ 400g	60	365 dias
77	EMBALAGEM, para torta jumbo alta de 4Kg, em plastico, conjunto com prato e tampa.	UN/ 4kg	150	365 dias
78	EMBALAGEM, para torta média de 2,20kg, em plastico, conjunto com prato e tampa.	UN/	50	365 dias
79	ERVILHA, reidratadas, em conserva.	UN/ 200g	80	365 dias
80	ERVILHA, seca.	UN/ 500g	10	365 dias
81	ESSENCIA, a base de baunilha.	30ml	15	365 dias
82	EXTRATO, de tomate, concentrado.	UN/ 340ml	300	365 dias
83	FARINHA de Rosca.	UN/500g	80	365 dias
84	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1.	KG	360	365 dias
85	FARINHA, de trigo, sem fermento.	KG	200	365 dias
86	FARINHA, flocão.	UN/ 500g	280	365 dias
87	FEIJÃO, branco, tipo 1.	KG	60	365 dias
88	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1.	KG	360	365 dias
89	FEIJÃO, fradinho, tipo 1.	KG	80	365 dias
90	FEIJÃO, preto.	KG	100	365 dias
91	FERMENTO quimico, em po.	UN/ 100g	80	365 dias
92	FERMENTO, biologico, seco, instantaneo, em po.	UN/ 125g	50	365 dias
93	FIGO em caldas.	UN/ 450g	12	365 dias
94	FILME, em PVC esticavel, transparente, para embalagem, resistente, atoxico e inodoro, dimensoes minimas de 28cm x 30m.	UN/	315	365 dias
95	Filtro, para café, em papel 100% celulose, tamanho 103, para no mínimo, 20 xicaras de 50 ml, com no mínimo 30 unidades.	CX/ 30 unidades	60	365 dias
96	FLOCOS, marroquino, pre-cozido.	CX/ Emb. com no mínimo 500g	30	365 dias



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



97	FOLHA, de louro, seca.	UN/ Emb. com no mínimo 8g	60	365 dias
98	FORMA, para doces, confeccionada em papel celofane de alta qualidade.	UM / Com no mínimo 100 unidades	80	365 dias
99	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos.	PC/ Emb.m com no mínimo 10 caixas contendo 40 palitos	30	365 dias
100	FUBA, de milho.	UN/ 500 g	70	365 dias
101	GELATINA, em po, diversos sabores.	UN/ 80g	120	365 dias
102	GELATINA, em po, sem sabor.	UN/ 24g	50	365 dias
103	GELATINA, folha, sem sabor.	UN/ 10g	10	365 dias
104	GELEIA, diet, diversos sabores	UN/ 270g	20	365 dias
105	GELEIA, normal, diversos sabores	UN/ 270g	50	365 dias
106	GERGELIM, embalagem com no mínimo 200 g,	UN/ 200g	20	365 dias
107	GRANOLA, embalagem de 1 kg,	KG	20	365 dias
108	GRAO, de bico, seco.	UN/ 500g	30	365 dias
109	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca,	PC/ Pacote com 50 unidades	360	365 dias
110	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensoes minimas de 33 x 30 cm,	PC/ Pacote com 50 unidades	360	365 dias
111	LAMINADO, de aluminio, dimensoes minimas 30 cm x 7,5 m.	UN/ 30cmx7,5m	200	365 dias
112	LEITE, condensado, tradicional.	UN/ 395g	300	365 dias
113	LEITE, de coco, tradicional..	UN/ 200ml	200	365 dias
114	LEITE, de vaca, em pó, desnatado, pasteurizado, sem soro e sem amido,	UN/ 400g	100	365 dias
115	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido,	UN/ 400g	500	365 dias
116	LEITE, de vaca, liquido, integral, pasteurizado,	L	600	365 dias
117	LENTILHA, Embalagem com no mínimo 500 g,	UN/ 500g	10	365 dias
118	MACARRAO, parafuso, com ausencia de larvas, parasitas ou sujidades,	UN/ 500g	50	365 dias
119	MACARRAO, penne,	UN/ 500g	110	365 dias
120	MACARRAO, tipo espaguete	UN/ 500g	300	365 dias
121	MAIONESE, normal.	UN/ 250g	80	365 dias
122	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado	UN/ 500g	445	365 dias



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



	em embalagem com no mínimo 500 g.			
123	MANTEIGA, sem sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g.	UN/ 500g	04	365 dias
124	MARGARINA, vegetal,	UN/ 500g	200	365 dias
125	MASSA, conchiglioni formato em concha.	UN/ 500g	20	365 dias
126	MASSA, folhada, laminada.	UN/ 300g	130	365 dias
127	MASSA, para lasanha pre cozida, a base de farinha de trigo.	UN/ 200g	30	365 dias
128	MASSA, para lasanha, a base de farinha de trigo.	UN/ 500g	80	365 dias
129	MASSA, para pastel	UM/ 200g	20	365 dias
130	MEL, de abelha, in natura.	UN/ 280g	24	365 dias
131	MELAÇO, de cana, in natura.	UN/ 500g	12	365 dias
132	MILHO, apropriado para pipoca.	UN/ 500g	100	365 dias
133	MILHO, branco, acondicionado em embalagem com validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega.	UN / 500g	40	365 dias
134	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega.	UN/ 200g	200	365 dias
135	MOLHO, de tomate, catchup, acondicionado em embalagem com no mínimo 390 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ Emb. com no mínimo 390g	80	365 dias
136	MOLHO, inglês, acondicionado em embalagem com no mínimo 150 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 150ml	50	365 dias
137	MOLHO, shoyo em embalagem com no mínimo 150 ml, validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 150ml	60	365 dias
138	MOLHO, tabasco em embalagem com no mínimo 60 ml, validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 60ml	15	365 dias
139	MOSTARDA, amarela, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 200g	40	365 dias
140	NOZ MOSCADA, em grãos, Pacote com no mínimo 8g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 08g	20	365 dias
141	NOZES com casca, com no mínimo 200g. validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 200g	10	365 dias
142	NOZES sem casca, com no mínimo 200g. validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega	PC/ 200g	40	365 dias



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



143	OLEO, comestível, vegetal, canola, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 900ml	12	365 dias
144	OLEO, comestível, vegetal, de milho, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 900ml	40	365 dias
145	OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 900ml	300	365 dias
146	OREGANO, em folhas, acondicionado em embalagem com no mínimo 8g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega	UN/ 8g	80	365 dias
147	OVO, de codorna, com casca, com no mínimo 30 unidades, embalado	CX/ 30 unidades	15	365 dias
148	OVO, de galinha caipira, com casca, com no mínimo 10 unidades, embalado,	CX/ 30 unidades	255	365 dias
149	OVO, de galinha, grande, com casca, embalado	CX/ 30 unidades	35	365 dias
150	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura.	UN/ 100 unidades	60	365 dias
151	PALITO, para espeto de churrasco	UN/ 100 unidades	60	365 dias
152	PALMITO, acondicionado em embalagem com no mínimo 300 g, validade do produto não poderá ser inferior a 18 meses, contados a partir da data da entrega.	UN/ 300g	60	365 dias
153	PÃO, de forma, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	UN / 370g	80	365 dias
154	PÃO, de leite, ausencia de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Minitério da Agricultura.	KG	170	365 dias
155	PÃO, de milho, ausencia de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Minitério da Agricultura.	KG	200	365 dias
156	PÃO, de sal, frances, com no mínimo 50 g,	KG	330	365 dias
157	PÃO, para hamburger,	KG	15	365 dias
158	PÃO, para hot dog,	KG	05	365 dias
159	PAPRICA, doce.	UN/ 23g	20	365 dias
160	PAPRICA, picante.	UN/ 23g	20	365 dias



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



161	PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (.	UN/ Pc com 4 rolos	350	365 dias
162	PAPEL, manteiga, impermeavel, dimensoes minimas 500 x 700 mm. Referencia: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões minimas 500x700mm	50	365 dias
163	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm	UN/ Dimensões 22x20 cm	50	365 dias
164	PAPEL, toalha, intefolhado, com duas dobras, caixa com no minimo 8 pacotes, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 23 x 21 cm, com variação de ate +/- 1 cm	CX/ 8 unidades	1000	365 dias
165	PESSEGO em caldas.	UN/ 450g	15	365 dias
166	PIMENTA, calabresa, de primeira, in natura, em flocos.	UN/ 15g	20	365 dias
167	PIMENTA, do reino, preta, moída.	UN/ 50g	20	365 dias
168	PISTACHE, sem sal, inteiro. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	KG	10	365 dias
169	POLPA, de tomate.	UN/ 520g	360	365 dias
170	Preparado para creme tipo chantilly, líquido, embalagem com no mínimo 1 litro.	UN/ 1 litro	20	365 dias
171	PROTEINA, de soja grossa, texturizada, cor clara,	UN/ 500g	30	365 dias
172	QUEIJO, ralado, tipo parmesao, tradicional.	UN/ 100g	100	365 dias
173	QUINOA, em grãos.	UN/ 200g	15	365 dias
174	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, dietetico embalagem de 2 litro.	L	100	365 dias
175	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, embalagem de 2 litro.	L	300	365 dias
176	REFRIGERANTE a base de guaraná, não alcoólico, dietético, embalagem de 2 litro.	L	200	365 dias
177	REFRIGERANTE a base de laranja, não alcoólico, normal, embalagem de 2 litro.	L	200	365 dias
178	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensões de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras.	PC/RL com 100 unidades	300	365 dias



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



179	SAL, grosso, iodado, para churrasco.	KG	60	365 dias
180	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem com 1 Kg,	KG	100	365 dias
181	SUCO, de uva, pronto para consumo, acondicionado em garrafa de vidro contendo 1 litro.	L	100	365 dias
182	TAPIOCA, em flocos, Apresentar informação nutricional.	KG	80	365 dias
183	TAPIOCA, em grãos, Apresentar informação nutricional.	PC/ 500g	60	365 dias
184	TOMATE SECO, acondicionado em embalagem com no mínimo 110 g, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UN/ o 110g	120	365 dias
185	TRIGO, para kibe. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, na o devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como Referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	PC/ 500g	60	365 dias
186	VELA, 7 dias.	UN	10	365 dias
187	VELA, decorativa.	UN	50	365 dias
188	VIINHO, culinário izidro branco.	UN/ 750ml	24	365 dias
189	VIINHO, culinário izidro tinto.	UN/ 750ml	24	365 dias
190	VINAGRE, balsâmico	UN/ 500ml	12	365 dias
191	VINAGRE, de álcool.	UN/ 500ml	10	365 dias
192	VINAGRE, de maçã.	UN/ 500ml	50	365 dias
193	VINAGRE, de vinho branco.	UN/ 500ml	20	365 dias
194	VINAGRE, de vinho tinto	UN/ 500ml	100	365 dias
195	Xerém, de milho.	500 g	20	365 dias
196	ADOCANTE, dietético, líquido, à base de stévia, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml.	UN/ Emb. com no mínimo 100 ml	40	365 dias
197	ADOCANTE, dietético em po, à base de stévia	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	40	365 dias
198	MOLHO, chimichuri, recipiente contendo 250g	UND	50	365 dias
199	GOMA, de tapioca, embalagem contendo 1 kg, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	KG	60	365 dias



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

1.2.1. Dos Pedidos, Prazos, Horários e Local de Entrega:

Os produtos serão fornecidos, conforme pedidos encaminhados, periodicamente, através de emissão de Ordem de Serviços - OS pela Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – SEAPA.

1.2.2. Os produtos serão entregues em parcelas, nas quantidades de acordo com a necessidade quinzenal, cuja quantidade estimada para os gêneros alimentícios poderá aumentar ou diminuir de acordo com o número de refeições a serem preparadas para familiares, funcionários em plantão, Chefes de Estado e outras autoridades em visita ao Palácio.

1.2.3. Prazo de Entrega: A CONTRATADA realizará a entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviços - OS, encaminhada pelo CONTRATANTE.

1.2.4. Horário de entrega: As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min.

1.2.5. A CONTRATADA, quando necessário, deverá atender aos pedidos de urgência, e nos finais de semanas ou feriados, cujos pedidos deverão ser feitos pelo FISCAL DO CONTRATO ou por servidor (a) designado (a) pelo mesmo, devendo a entrega ser realizada, no mesmo endereço, e o horário indicado pela Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – SEAPA.

1.2.6. Local da entrega: O endereço para entrega será a Residência Oficial do Governador – Palácio de Ondina, situado na Ladeira do Jardim Zoológico, s/nº, Alto de Ondina, Bairro Ondina, Salvador, Bahia – CEP nº 40170-720.

1.2.7. Aprovação do material: Todos os materiais serão inspecionados no momento da entrega, devendo a CONTRATADA efetuar o serviço de fornecimento de acordo com a exigência de alto padrão de qualidade, conforme marcas reconhecidas no mercado nacional ou internacional.

1.3. Da Fiscalização:

Durante a vigência do Contrato, os serviços de fornecimento e logística serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – SEAPA.

1.3.1. As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

1.3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou fornecimento de produtos impróprios ao consumo ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica na co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

1.4. Das Exigências Específicas para Execução dos Serviços:

- I - A CONTRATADA fornecerá o objeto contratual, de forma parcelada, mediante "Ordem de Serviço - OS", emitida pela CONTRATANTE, através da Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – SEAPA, designada como FISCAL DO CONTRATO.
- II - A CONTRATADA realizará a entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo CONTRATANTE.
- III - As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min.
- IV - Poderão ocorrer eventualmente pedidos de urgência, nos Finais de Semanas ou Feriados, e quando necessários, deverão ser feitos pelo FISCAL DE CONTRATO ou por outra pessoa designada pelo mesmo, devendo a entrega seguir o horário determinado pelo CONTRATANTE.
- V - Os itens ofertados por LOTE, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Seção B, deverão ser entregues com alto padrão de qualidade, conforme marcas reconhecidas no mercado nacional; ou internacional;
- VI - Os produtos deverão ser entregues sem qualquer sinal de violação ou danificação, dentro do prazo de validade, e em embalagens apropriadas, em conformidade com as Resoluções editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, de embalagem, conservação, validade e



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



qualidade, e com os Regulamentos da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal publicados pelos órgãos competentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e no que couber, deverão conter nas embalagens as seguintes informações:

- a) Peso líquido;
- b) Composição;
- c) Data de validade do produto;
- d) Identificação do produto e do fabricante;
- e) Condições de conservação;
- f) Prazo máximo para consumo após abertura da embalagem;
- g) Informações nutricionais e ingredientes.
- h) Selo de qualidade do SIF (Serviço de Inspeção Federal), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso.
- i) Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de produto importado.

Obs: Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº. 74, de 25/05/95. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

- VII - Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- VIII - Os produtos deverão apresentar validade mínima de ½ (metade) do prazo de validade do fabricante, contados a partir da data de entrega.
- IX - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, podendo ser rejeitados aqueles que não atendam às especificações constantes da Ordem de Serviço, estejam em desacordo com as exigências contratuais, não atenda ao quantitativo solicitado ou estejam em condições impróprias para consumo.
- X - Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Para aferição do peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº. 74, de 25/05/95..
- XI - Os produtos, entregues em desacordo com as especificações ou diversos dos contratados, serão imediatamente rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de recusa emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 9.433, de 01.03.2005.
- XII - Constitui ilícito contratual a entrega de produto:
 - a) Diverso do contratado ou em desacordo com as especificações exigidas;
 - b) Deteriorado ou falsificado;
 - c) Alterado na substância, qualidade ou quantidade.
- XIII - A CONTRATADA deverá no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, NOTA DE ENTREGA dos produtos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os produtos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle do CONTRATANTE.
- XIV - É de responsabilidade da CONTRATADA, ter um acompanhante devidamente uniformizado, para o transporte dos produtos até o depósito do Palácio de Ondina.
- XV - A entrega deverá ser efetuada em veículo apropriado.
- XVI - Os produtos deverão ser pesados na presença de responsável pelo recebimento de gêneros da CONTRATANTE pelo recebimento de gêneros de limpeza e descartáveis quando for o caso. A balança deve ser aferida de acordo com as normas do INMETRO, colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
- XVII - No ato da entrega, quando houver fracionamento das embalagens originais, os produtos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente e atóxico, cujo fornecimento é responsabilidade da empresa.
- XVIII - As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

4. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



5. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
6. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
7. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e ser capazes de proteger os produtos embalados.

1.5. Das Especificações, Características e Quantidades:

Especificações, características e quantitativos estimados dos produtos a serem fornecidos, parceladamente, por LOTE ÚNICO, conforme pedidos encaminhados, periodicamente, através de emissão de Ordem de Serviços - OS pela Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – SEAPA de acordo com o quantitativo estimado anual, conforme o modelo da proposta de preços abaixo.

1.6. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues.
- b) Observar e respeitar sempre os critérios, exigidos Resoluções editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, de embalagem, conservação, validade e qualidade, e com os Regulamentos da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal publicados pelos órgãos competentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e no que couber;
- c) Comprovar que a empresa seja do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos;
- d) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- g) Possuir quantidade suficiente de produtos de qualidade para atendimento dos pedidos, assim como estrutura logística para atender as solicitações nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, inclusive nos casos de urgência;
- h) Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes;
- i) Executar o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo-o sempre em perfeita ordem;
- j) Emitir a "Nota Fiscal" no ato do fornecimento;
- k) Arcar com a responsabilidade integral do fornecimento dos alimentos, mantendo a qualidade, conservação e todas as condições físicas apropriadas exigidas para o consumo humano;
- l) Substituir, no prazo estabelecido, qualquer produto que não se apresente em condições de consumo, ou que não atenda às exigências contratuais;
- m) Arcar integralmente com os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos;
- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;
- o) Comprovar que possui em seu quadro permanente, profissionais capacitados (com vínculo empregatício), para a prestação dos referidos serviços, com habilidades para desempenho de atividades, tais como, motoristas, entregadores e outros;
- p) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as reclamações;
- r) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do Contrato, para adoção de medidas cabíveis;
- s) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela execução do objeto, seja a título de dolo ou culpa;
- t) Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- u) Orientar para que seus funcionários ou prepostos tratem os servidores e usuários com atenção e urbanidade;



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



- v) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto contratado;
- w) Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução do objeto;
- x) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou preposto;
- y) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades inerentes ao Contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;
- z) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.7. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir as "Ordens de Serviços – OS" para solicitação dos serviços;
- b) Designar, Fiscal para o Contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE;
- c) Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos, através do FISCAL DO CONTRATO;
- d) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto contratado;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- i) Solicitar a substituição dos produtos que não atenderem às especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da CONTRATADA ou no presente instrumento;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar o recebimento de produtos entregues em desacordo com os termos deste Contrato;
- l) Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

1.8 Do Pagamento:

§º1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar na Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – SEAPA os documentos abaixo relacionados:

- 1. Carta solicitando o pagamento pelo fornecimento;
- 2. Autorizações, conforme Ordem de Serviços recebidas;
- 3. Nota Fiscal / Fatura;
- 4. Certidões de Regularidade Fiscal, conforme exigências constantes neste Edital;

§º2. O pagamento será feito mensalmente através de Ordem Bancária Eletrônica após a entrega dos documentos acima relacionados e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DE CONTRATO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§º3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo FISCAL DO CONTRATO.

§º4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

§º5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

§º6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



§07. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

§08. No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

§09. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal devido ao fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Quanto ao modelo:

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, em consonância com o modelo da SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante da SEÇÃO C-1, sob pena de desclassificação. No pregão eletrônico, o envio da proposta de preços, juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, deverá ser realizado via fax, no prazo a que alude o item 5.4.2.14 do Anexo 1 deste edital.

2.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) em consonância com o modelo da SEÇÃO C-2.

2.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, conforme o modelo constante do ANEXO X.

2.2 Quanto ao conteúdo:

2.2.1 Na proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 Demonstração de compatibilidade:

2.3.1 Havendo necessidade de demonstração de compatibilidade, o responsável pela licitação comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e designará data e hora para que o detentor da oferta classificada em primeiro lugar proceda a sua realização, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação.

2.3.1.1 Se inexitosa a aferição da primeira demonstração, deverá ser notificado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, para a realização de sua demonstração em idêntico prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra compatível.

2.3.2 A demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a adequação com os requisitos e as especificações contidas nesta SEÇÃO B- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, bem como com as consignadas na proposta apresentada pelo licitante, podendo o responsável pela condução do certame proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.

2.3.3 A não realização da demonstração de compatibilidade será reputada desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei.

2.3.4 A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

2.3.5 Critério objetivo de avaliação: Para efeito de aceitação ou de reprovação, os parâmetros mínimos são os abaixo relacionados:

Alto padrão de qualidade, conforme marcas reconhecidas no mercado nacional ou internacional.

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das previsões contidas no ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



3.1 Da subcontratação:

(x) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.2 Da garantia do contrato:

3.2.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

3.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

3.2.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

3.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

4.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Anexo VI, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

4.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes OBRIGAÇÕES:

4.2.1 Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

4.2.2 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. [serviços contínuos]

4.2.3 Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicado o percentual de (0,3) % [· 0,3%] ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de (0,7) % [· 0,7%] por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ACHOCOLATADO, em po, cacau em po, lecitina de soja e aromatizantes.	UN/ 200g	100	9,18	917,50
2	ACUCAR, confeiteira.	KG	10	8,51	85,10
3	ACUCAR, cristalizado	KG	400	3,79	1517,00
4	AÇÚCAR, demerara	KG	70	6,33	443,33
5	ACUCAR, mascavo	KG	20	11,63	232,60
6	ACUCAR, refinado.	KG	80	6,43	514,20



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



7	ADOCANTE, diet, pó, culinário	UN/ Emb. com no mínimo 66g	15	13,26	198,90
8	ADOCANTE, dietético em po, com aspartame, sem sacarina e ciclamato.	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	20	10,60	212,00
9	ADOCANTE, dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml.	UN/ Emb. com no mínimo 100 ml	30	6,48	194,48
10	AGUA, mineral, com gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml.	UN/ Emb. de 500 ml	100	2,37	236,75
11	AGUA, mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com no mínimo 300ml.	UN/ Emb. com no mínimo 300ml	4000	1,65	6610,00
12	AGUA, tônica, diet, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 350 ml.	UN/ Emb. de 350 ml	24	4,22	101,16
13	ALCAPARRAS.	UN/ 90g	10	13,89	138,90
14	ALECRIN, seca.	UN/ Emb. com no mínimo 4g	100	2,26	226,00
15	AMEIXA EM CALDAS.	UN/ 270g	50	10,25	512,25
16	AMEIXA, seca, sem caroço, embalagem com no mínimo 250g.	PC/250g	20	11,64	232,87
17	AMENDOIA, laminada.	KG	10	92,72	927,23
18	AMENDOIM, com casca.	KG	24	7,04	168,96
19	AMENDOIM, sem casca.	KG	12	10,33	123,96
20	AMIDO, de milho, aparência homogênea, livre de sujidades,	UN/ Emb. com no mínimo 500g	40	8,46	338,50
21	ARROZ, arbóreo.	KG	40	20,79	831,40
22	ARROZ, branco, parboilizado.	KG	360	4,04	1454,40
23	ARROZ, branco, polido.	KG	350	4,28	1496,25
24	ARROZ, integral.	KG	25	9,93	248,13
25	ARROZ, negro.	UN/ 500g	15	24,04	360,53
26	ARROZ, sete grãos.	UN/ Emb. com no mínimo 500 g	30	9,58	287,40
27	ASPARGO, em conserva.	UN/ Emb. com no mínimo 200g	10	17,86	178,60
28	ATUM, em conserva.	UN/ Embalagem com no mínimo 120g	30	8,09	242,70
29	ATUM, ralado em conserva.	UN/ Emb. com no mínimo 120g	200	6,94	1388,00



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



30	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes.	UN/ Emb. com no mínimo 200g	40	4,03	161,30
31	AZEITE, de dende, puro, baixa acidez, < 5,0 g/100 g, acondicionado em recipiente contendo 200 ml, validade não inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega..	UN/ Emb. com no mínimo 200ml	100	4,84	484,25
32	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,3 de acidez, sem colesterol	UN/ 500ml	250	31,00	7748,75
33	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,7 de acidez sem colesterol.	UN/ 500ml	250	32,88	8220,83
34	AZEITONA, preta, em conserva	UN/ 500ml	20	20,58	411,60
35	AZEITONA, preta, sem caroço.	UN/ 300g	40	16,42	656,93
36	AZEITONA, verde, em conserva.	UN/ 500g	20	15,28	305,65
37	AZEITONA, verde, sem caroço	UN/ 300g	30	15,20	456,10
38	BATATA, palha.	UN/ 150g	60	6,62	396,90
39	BEIJU, canoinha,	KG	30	14,25	427,50
40	BEIJU, redondo, embalagem em pacote contendo 20 unidade.	KG	10	11,71	117,13
41	BICARBONATO de sodio, em po, embalagem com no mínimo 100g.	PC/ 100g	30	5,34	160,13
42	BISCOITO, Champanhe.	UN/ 150g	30	6,96	208,80
43	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g,	UN/ 400g	100	3,77	376,75
44	BISCOITO, tipo maizena, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g.	UN/ 400g	100	4,61	461,00
45	BISCOITO, tipo Maria.	UN/ 400g	100	4,71	471,00
46	CACAU, em po, soluvel, sem açúcar.	UN/ 200g	80	17,05	1364,00
47	CAFE, torrado e moído.	PC/ 250g	360	5,69	2048,40
48	CANELA, em casca.	UN/ 20g	30	2,17	65,03
49	CANELA, em po.	UN/ 30g	30	2,74	82,05
50	CASTANHA, de cajú inteira, natural, sem sal.	KG	15	62,99	944,78
51	CEREJA em caldas.	UN/ 250g	20	13,13	262,50
52	CHA, de boldo, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	4,27	85,47
53	CHA, de camomila, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	4,75	95,00
54	CHA, de erva cidreira, acondicionado em	CX/ mínimo 10	20	4,75	95,00



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



	caixa com no mínimo 10 saquinhos,	saquinhos			
55	CHA, de erva doce, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	4,75	95,00
56	CHA, de hortelã, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	4,65	93,00
57	CHA, de maçã/ canela, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20	4,75	95,00
58	CHOCOLATE, ao leite para cobertura.	KG	30	28,70	860,93
59	CHOCOLATE, ao leite.	UN/ 160g	30	8,80	263,93
60	CHOCOLATE, branco.	UN/ 170g	20	11,28	225,50
61	CHOCOLATE, em po, solúvel, natural.	UN/ 200g	100	13,33	1333,25
62	CHOCOLATE, granulado.	UN/ 500g	200	9,25	1850,67
63	CHOCOLATE, hidrogenado, meio amargo, para cobertura.	KG	30	25,21	756,30
64	CHOCOLATE, meio amargo, para cobertura.	KG	50	27,24	1361,88
65	CHOCOLATE, meio amargo.	UN/ 130g	300	11,17	3351,75
66	COGUMELO, em conserva.	UN/ 180g	30	12,27	368,10
67	COMINHO, em po	UN/ Emb com no mínimo 97 g	100	1,99	198,50
68	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade máxima de 200 mL.	UN/ Emb. com no mínimo 100 copos.	300	6,29	1887,00
69	CORANTE,	UN/ Emb com no mínimo 97 g	120	1,44	172,40
70	CRAVO, da índia,	PC/ o 40g	40	3,25	129,80
71	CREME, de leite, fresco.	UN/ 500g	05	16,79	83,95
72	CREME, de leite, tradicional.	UN/ 200g	700	3,42	2396,33
73	CREME, de ricota de validade e capacidade.	UN/ 260g	20	13,93	278,60
74	DAMASCO, seco.	KG	12	48,19	578,22
75	DOCE, de goiaba, tipo cascão, consistência firme ou de corte.	UN/ 500g	60	8,46	507,60
76	DOCE, de leite.	UN/ 400g	60	13,44	806,10
77	EMBALAGEM, para torta jumbo alta de 4Kg, em plástico, conjunto com prato e tampa.	UN/ 4kg	150	6,59	988,13
78	EMBALAGEM, para torta média de 2,20kg, em plástico, conjunto com prato e tampa.	UN/	50	5,26	262,88
79	ERVILHA, reidratadas, em conserva.	UN/ 200g	80	2,32	185,60
80	ERVILHA, seca.	UN/ 500g	10	7,42	74,20
81	ESSENCIA, a base de baunilha.	30ml	15	3,07	46,05
82	EXTRATO, de tomate, concentrado.	UN/ 340ml	300	4,68	1402,50
83	FARINHA de Rosca.	UN/500g	80	6,91	552,40
84	FARINHA, de mandioca, grupo seca,	KG	360	6,98	2512,80



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



	subgrupo fina, tipo 1.				
85	FARINHA, de trigo, sem fermento.	KG	200	4,11	822,67
86	FARINHA, flocão.	UN/ 500g	280	2,35	658,00
87	FEIJÃO, branco, tipo 1.	KG	60	9,36	561,75
88	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1.	KG	360	6,68	2404,80
89	FEIJÃO, fradinho, tipo 1.	KG	80	6,86	549,07
90	FEIJÃO, preto.	KG	100	7,83	782,50
91	FERMENTO químico, em po.	UN/ 100g	80	3,90	311,80
92	FERMENTO, biológico, seco, instantâneo, em po.	UN/ 125g	50	5,95	297,25
93	FIGO em caldas.	UN/ 450g	12	16,48	197,73
94	FILME, em PVC esticável, transparente, para embalagem, resistente, atóxico e inodoro, dimensões mínimas de 28cm x 30m.	UN/	315	4,94	1556,10
95	Filtro, para café, em papel 100% celulose, tamanho 103, para no mínimo, 20 xícaras de 50 ml, com no mínimo 30 unidades.	CX/ 30 unidades	60	4,45	266,70
96	FLOCOS, marroquino, pre-cozido.	CX/ Emb. com no mínimo 500g	30	16,42	492,60
97	FOLHA, de louro, seca.	UN/ Emb. com no mínimo 8g	60	2,05	122,70
98	FORMA, para doces, confeccionada em papel celofane de alta qualidade.	UM / Com no mínimo 100 unidades	80	5,38	430,40
99	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos.	PC/ Emb.m com no mínimo 10 caixas contendo 40 palitos	30	3,81	114,38
100	FUBA, de milho.	UN/ 500 g	70	2,41	168,35
101	GELATINA, em po, diversos sabores.	UN/ 80g	120	2,37	284,40
102	GELATINA, em po, sem sabor.	UN/ 24g	50	7,90	394,88
103	GELATINA, folha, sem sabor.	UN/ 10g	10	17,86	178,60
104	GELEIA, diet, diversos sabores	UN/ 270g	20	12,95	258,90
105	GELEIA, normal, diversos sabores	UN/ 270g	50	12,95	647,25
106	GERGELIM, embalagem com no mínimo 200 g,	UN/ 200g	20	6,87	137,35
107	GRANOLA, embalagem de 1 kg,	KG	20	26,85	536,90
108	GRAO, de bico, seco.	UN/ 500g	30	12,67	380,03
109	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca,	PC/ Pacote com 50 unidades	360	3,00	1080,00



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



110	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensoes minimas de 33 x 30 cm,	PC/ Pacote com 50 unidades	360	6,72	2419,20
111	LAMINADO, de aluminio, dimensoes minimas 30 cm x 7,5 m.	UN/ 30cmx7,5m	200	6,10	1219,50
112	LEITE, condensado, tradicional.	UN/ 395g	300	5,87	1760,25
113	LEITE, de coco, tradicional..	UN/ 200ml	200	5,49	1098,00
114	LEITE, de vaca, em pó, desnatado, pasteurizado, sem soro e sem amido,	UN/ 400g	100	16,20	1620,00
115	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido,	UN/ 400g	500	16,38	8187,50
116	LEITE, de vaca, liquido, integral, pasteurizado,	L	600	5,41	3244,50
117	LENTILHA, Embalagem com no mínimo 500 g,	UN/ 500g	10	8,22	82,23
118	MACARRAO, parafuso, com ausencia de larvas, parasitas ou sujidades,	UN/ 500g	50	3,56	178,00
119	MACARRAO, penne,	UN/ 500g	110	6,08	668,25
120	MACARRAO, tipo espaguete	UN/ 500g	300	4,55	1365,00
121	MAIONESE, normal.	UN/ 250g	80	4,97	397,40
122	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g.	UN/ 500g	445	19,39	8626,33
123	MANTEIGA, sem sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g.	UN/ 500g	04	16,44	65,76
124	MARGARINA, vegetal,	UN/ 500g	200	8,96	1792,00
125	MASSA, conchiglioni formato em concha.	UN/ 500g	20	20,93	418,53
126	MASSA, folhada, laminada.	UN/ 300g	130	10,86	1411,80
127	MASSA, para lasanha pre cozida, a base de farinha de trigo.	UN/ 200g	30	4,56	136,73
128	MASSA, para lasanha, a base de farinha de trigo.	UN/ 500g	80	7,03	562,20
129	MASSA, para pastel	UM/ 200g	20	5,02	100,35
130	MEL, de abelha, in natura.	UN/ 280g	24	15,18	364,40
131	MELAÇO, de cana, in natura.	UN/ 500g	12	16,19	194,22
132	MILHO, apropriado para pipoca.	UN/ 500g	100	4,47	446,75
133	MILHO, branco, acondicionado em embalagem com validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega.	UN / 500g	40	4,10	163,80
134	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega.	UN/ 200g	200	2,66	531,50
135	MOLHO, de tomate, catchup, acondicionado em embalagem com no mínimo 390 g, validade do produto não poderá ser inferior	UN/ Emb. com no mínimo 390g	80	5,27	421,60



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



	a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.				
136	MOLHO, inglês, acondicionado em embalagem com no mínimo 150 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 150ml	50	4,51	225,50
137	MOLHO, shoyo em embalagem com no mínimo 150 ml, validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 150ml	60	5,49	329,40
138	MOLHO, tabasco em embalagem com no mínimo 60 ml, validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 60ml	15	22,36	335,40
139	MOSTARDA, amarela, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 200g	40	8,34	333,73
140	NOZ MOSCADA, em grãos, Pacote com no mínimo 8g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 08g	20	5,72	114,35
141	NOZES com casca, com no mínimo 200g. validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 200g	10	19,94	199,40
142	NOZES sem casca, com no mínimo 200g. validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega	PC/ 200g	40	23,07	922,60
143	OLEO, comestível, vegetal, canola, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 900ml	12	10,36	124,29
144	OLEO, comestível, vegetal, de milho, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 900ml	40	9,24	369,40
145	OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 900ml	300	4,70	1410,00
146	OREGANO, em folhas, acondicionado em embalagem com no mínimo 8g, validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega	UN/ 8g	80	2,50	199,60



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



147	OVO, de codorna, com casca, com no mínimo 30 unidades, embalado	CX/ 30 unidades	15	6,63	99,38
148	OVO, de galinha caipira, com casca, com no mínimo 10 unidades, embalado,	CX/ 30 unidades	255	17,25	4397,90
149	OVO, de galinha, grande, com casca, embalado	CX/ 30 unidades	35	11,05	386,87
150	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura.	UN/ 100 unidades	60	2,09	125,10
151	PALITO, para espeto de churrasco	UN/ 100 unidades	60	7,99	479,40
152	PALMITO, acondicionado em embalagem com no mínimo 300 g, validade do produto não poderá ser inferior a 18 meses, contados a partir da data da entrega.	UN/ 300g	60	16,65	998,80
153	PÃO, de forma, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN / 370g	80	8,37	669,60
154	PÃO, de leite, ausencia de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Minitério da Agricultura.	KG	170	17,42	2960,83
155	PÃO, de milho, ausencia de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Minitério da Agricultura.	KG	200	15,88	3175,33
156	PÃO, de sal, frances, com no mínimo 50 g,	KG	330	15,20	5016,83
157	PÃO, para hamburger,	KG	15	12,60	189,00
158	PÃO, para hot dog,	KG	5	12,82	64,11
159	PAPRICA, doce.	UN/ 23g	20	2,71	54,20
160	PAPRICA, picante.	UN/ 23g	20	2,71	54,20
161	PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m	UN/ Pc com 4 rolos	350	15,25	5338,38
162	PAPEL, manteiga, impermeavel, dimensoes minimas 500 x 700 mm. Referencia: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões minimas 500x700mm	50	6,38	319,00
163	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm	UN/ Dimensões 22x20 cm	50	6,57	328,63
164	PAPEL, toalha, intefolhado, com duas dobras, caixa com no minimo 8 pacotes, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 23 x 21 cm, com variação de ate +/- 1 cm	CX/ 8 unidades	1000	8,39	8390,00
165	PESSEGO em caldas.	UN/ 450g	15	13,96	209,33
166	PIMENTA, calabresa, de primeira, in natura, em flocos.	UN/ 15g	20	5,09	101,75



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



167	PIMENTA, do reino, preta, moída.	UN/ 50g	20	7,57	151,40
168	PISTACHE, sem sal, inteiro. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	KG	10	118,76	1187,63
169	POLPA, de tomate.	UN/ 520g	360	5,05	1816,20
170	Preparado para creme tipo chantilly, líquido, embalagem com no mínimo 1 litro.	UN/ 1 litro	20	19,07	381,35
171	PROTEINA, de soja grossa, texturizada, cor clara,	UN/ 500g	30	11,56	346,65
172	QUEIJO, ralado, tipo parmesao, tradicional.	UN/ 100g	100	8,09	809,00
173	QUINOA, em grãos.	UN/ 200g	15	18,00	270,04
174	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, dietetico embalagem de 2 litro.	L	100	9,19	918,75
175	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, embalagem de 2 litro.	L	300	7,97	2390,25
176	REFRIGERANTE a base de guaraná, não alcoólico, dietético, embalagem de 2 litro.	L	200	7,41	1481,00
177	REFRIGERANTE a base de laranja, não alcoólico, normal, embalagem de 2 litro.	L	200	7,90	1580,50
178	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensões de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras.	PC/RL com 100 unidades	300	24,98	7493,00
179	SAL, grosso, iodado, para churrasco.	KG	60	3,03	181,80
180	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem com 1 Kg,	KG	100	1,04	104,00
181	SUCO, de uva, pronto para consumo, acondicionada em garrafa de vidro contendo 1 litro.	L	100	18,22	1821,75
182	TAPIOCA, em flocos, Apresentar informação nutricional.	KG	80	9,69	774,80
183	TAPIOCA, em grãos, Apresentar informação nutricional.	PC/ 500g	60	17,62	1057,20
184	TOMATE SECO, acondicionado em embalagem com no mínimo 110 g, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UN/ o 110g	120	13,88	1665,00
185	TRIGO, para kibe. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, na o devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como Referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	PC/ 500g	60	4,89	293,10
186	VELA, 7 dias.	UN	10	10,36	103,58
187	VELA, decorativa.	UN	50	6,11	305,63
188	VIINHO, culinario izidro branco.	UN/ 750ml	24	32,60	782,46



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



189	VIINHO, culinário izidro tinto.	UN/ 750ml	24	33,75	810,06
190	VINAGRE, balsâmico	UN/ 500ml	12	12,25	147,03
191	VINAGRE, de álcool.	UN/ 500ml	10	2,86	28,63
192	VINAGRE, de maçã.	UN/ 500ml	50	7,11	355,63
193	VINAGRE, de vinho branco.	UN/ 500ml	20	7,76	155,10
194	VINAGRE, de vinho tinto	UN/ 500ml	100	8,38	838,00
195	Xerém, de milho.	500 g	20	1,82	36,30
196	ADOCANTE, dietetico, liquido, à base de stévia, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml.	UN/ Emb. com no mínimo 100 ml	40	34,00	1360,00
197	ADOCANTE, dietetico em po, à base de stévia	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	40	22,13	885,20
198	MOLHO, chimichuri, recipiente contendo 250g	UND	50	24,48	1224,00
199	GOMA, de tapioca, embalagem contendo 1 kg, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	KG	60	10,92	655,40
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 191.687,87	

OBS. A DISPUTA SE DARÁ PELO VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



**SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quant.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO, em po, cacau em po, lecitina de soja e aromatizantes.	UN/ 200g	100		
2	ACUCAR, confeitadeira.	KG	10		
3	ACUCAR, cristalizado	KG	400		
4	AÇÚCAR, demerara	KG	70		
5	ACUCAR, mascavo	KG	20		
6	ACUCAR, refinado.	KG	80		
7	ADOCANTE, diet, pó, culinário	UN/ Emb. com no mínimo 66g	15		
8	ADOCANTE, dietético em po, com aspartame, sem sacarina e ciclamato.	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	20		
9	ADOCANTE, dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml.	UN/ Emb. com no mínimo 100 ml	30		
10	AGUA, mineral, com gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml.	UN/ Emb. de 500 ml	100		
11	AGUA, mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com no mínimo 300ml.	UN/ Emb. com no mínimo 300ml	4000		
12	AGUA, tônica, diet, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 350 ml.	UN/ Emb. de 350 ml	24		
13	ALCAPARRAS.	UN/ 90g	10		
14	ALECRIN, seca.	UN/ Emb. com no mínimo 4g	100		
15	AMEIXA EM CALDAS.	UN/ 270g	50		
16	AMEIXA, seca, sem caroço, embalagem com no mínimo 250g.	PC/250g	20		
17	AMENDOIA, laminada.	KG	10		
18	AMENDOIM, com casca.	KG	24		
19	AMENDOIM, sem casca.	KG	12		
20	AMIDO, de milho, aparência homogênea, livre de sujidades,	UN/ Emb. com no mínimo 500g	40		
21	ARROZ, arbóreo.	KG	40		
22	ARROZ, branco, parboilizado.	KG	360		
23	ARROZ, branco, polido.	KG	350		
24	ARROZ, integral.	KG	25		
25	ARROZ, negro.	UN/ 500g	15		



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



26	ARROZ, sete grãos.	UN/ Emb. com no mínimo 500 g	30		
27	ASPARGO, em conserva.	UN/ Emb. com no mínimo 200g	10		
28	ATUM, em conserva.	UN/ Embalagem com no mínimo 120g	30		
29	ATUM, ralado em conserva.	UN/ Emb. com no mínimo 120g	200		
30	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes.	UN/ Emb. com no mínimo 200g	40		
31	AZEITE, de dende, puro, baixa acidez, < 5,0 g/100 g, acondicionado em recipiente contendo 200 ml, validade não inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega..	UN/ Emb. com no mínimo 200ml	100		
32	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,3 de acidez, sem colesterol	UN/ 500ml	250		
33	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,7 de acidez sem colesterol.	UN/ 500ml	250		
34	AZEITONA, preta, em conserva	UN/ 500ml	20		
35	AZEITONA, preta, sem caroço.	UN/ 300g	40		
36	AZEITONA, verde, em conserva.	UN/ 500g	20		
37	AZEITONA, verde, sem caroço	UN/ 300g	30		
38	BATATA, palha.	UN/ 150g	60		
39	BEIJU, canoinha,	KG	30		
40	BEIJU, redondo, embalagem em pacote contendo 20 unidade.	KG	10		
41	BICARBONATO de sodio, em po, embalagem com no mínimo 100g.	PC/ 100g	30		
42	BISCOITO, Champanhe.	UN/ 150g	30		
43	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g,	UN/ 400g	100		
44	BISCOITO, tipo maizena, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g.	UN/ 400g	100		
45	BISCOITO, tipo Maria.	UN/ 400g	100		
46	CACAU, em po, soluvel, sem açúcar.	UN/ 200g	80		
47	CAFE, torrado e moído.	PC/ 250g	360		
48	CANELA, em casca.	UN/ 20g	30		
49	CANELA, em po.	UN/ 30g	30		
50	CASTANHA, de cajú inteira, natural, sem sal.	KG	15		
51	CEREJA em caldas.	UN/ 250g	20		
52	CHA, de boldo, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos.	CX/ mínimo 10 saquinhos	20		
53	CHA, de camomila, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20		
54	CHA, de erva cidreira, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20		
55	CHA, de erva doce, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20		



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



56	CHA, de hortelã, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20		
57	CHA, de maçã/ canela, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos	20		
58	CHOCOLATE, ao leite para cobertura.	KG	30		
59	CHOCOLATE, ao leite.	UN/ 160g	30		
60	CHOCOLATE, branco.	UN/ 170g	20		
61	CHOCOLATE, em po, soluvel, natural.	UN/ 200g	100		
62	CHOCOLATE, granulado.	UN/ 500g	200		
63	CHOCOLATE, hidrogenado, meio amargo, para cobertura.	KG	30		
64	CHOCOLATE, meio amargo, para cobertura.	KG	50		
65	CHOCOLATE, meio amargo.	UN/ 130g	300		
66	COGUMELO, em conserva.	UN/ 180g	30		
67	COMINHO, em po	UN/ Emb com no mínimo 97 g	100		
68	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade máxima de 200 mL.	UN/ Emb. com no mínimo 100 copos.	300		
69	CORANTE,	UN/ Emb com no mínimo 97 g	120		
70	CRAVO, da india,	PC/ o 40g	40		
71	CREME, de leite, fresco.	UN/ 500g	05		
72	CREME, de leite, tradicional.	UN/ 200g	700		
73	CREME, de ricota de validade e capacidade.	UN/ 260g	20		
74	DAMASCO, seco.	KG	12		
75	DOCE, de goiaba, tipo cascão, consistência firme ou de corte.	UN/ 500g	60		
76	DOCE, de leite.	UN/ 400g	60		
77	EMBALAGEM, para torta jumbo alta de 4Kg, em plastico, conjunto com prato e tampa.	UN/ 4kg	150		
78	EMBALAGEM, para torta média de 2,20kg, em plastico, conjunto com prato e tampa.	UN/	50		
79	ERVILHA, reidratadas, em conserva.	UN/ 200g	80		
80	ERVILHA, seca.	UN/ 500g	10		
81	ESSENCIA, a base de baunilha.	30ml	15		
82	EXTRATO, de tomate, concentrado.	UN/ 340ml	300		
83	FARINHA de Rosca.	UN/500g	80		
84	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1.	KG	360		
85	FARINHA, de trigo, sem fermento.	KG	200		
86	FARINHA, flocão.	UN/ 500g	280		
87	FEIJÃO, branco, tipo 1.	KG	60		
88	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1.	KG	360		
89	FEIJÃO, fradinho, tipo 1.	KG	80		
90	FEIJÃO, preto.	KG	100		



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



91	FERMENTO químico, em po.	UN/ 100g	80		
92	FERMENTO, biologico, seco, instantaneo, em po.	UN/ 125g	50		
93	FIGO em caldas.	UN/ 450g	12		
94	FILME, em PVC esticavel, transparente, para embalagem, resistente, atoxico e inodoro, dimensoes minimas de 28cm x 30m.	UN	315		
95	Filtro, para café, em papel 100% celulose, tamanho 103, para no mínimo, 20 xicaras de 50 ml, com no mínimo 30 unidades.	CX/ 30 unidades	60		
96	FLOCOS, marroquino, pre-cozido.	CX/ Emb. com no mínimo 500g	30		
97	FOLHA, de louro, seca.	UN/ Emb. com no mínimo 8g	60		
98	FORMA, para doces, confeccionada em papel celofane de alta qualidade.	UM / Com no minimo 100 unidades	80		
99	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos.	PC/ Emb.m com no mínimo 10 caixas contendo 40 palitos	30		
100	FUBA, de milho.	UN/ 500 g	70		
101	GELATINA, em po, diversos sabores.	UN/ 80g	120		
102	GELATINA, em po, sem sabor.	UN/ 24g	50		
103	GELATINA, folha, sem sabor.	UN/ 10g	10		
104	GELEIA, diet, diversos sabores	UN/ 270g	20		
105	GELEIA, normal, diversos sabores	UN/ 270g	50		
106	GERGELIM, embalagem com no mínimo 200 g,	UN/ 200g	20		
107	GRANOLA, embalagem de 1 kg,	KG	20		
108	GRAO, de bico, seco.	UN/ 500g	30		
109	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca,	PC/ Pacote com 50 unidades	360		
110	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensoes minimas de 33 x 30 cm,	PC/ Pacote com 50 unidades	360		
111	LAMINADO, de aluminio, dimensoes minimas 30 cm x 7,5 m.	UN/ 30cmx7,5m	200		
112	LEITE, condensado, tradicional.	UN/ 395g	300		
113	LEITE, de coco, tradicional.	UN/ 200ml	200		
114	LEITE, de vaca, em pó, desnatado, pasteurizado, sem soro e sem amido,	UN/ 400g	100		
115	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido,	UN/ 400g	500		
116	LEITE, de vaca, liquido, integral, pasteurizado,	L	600		
117	LENTILHA, Embalagem com no mínimo 500 g,	UN/ 500g	10		
118	MACARRAO, parafuso, com ausencia de larvas, parasitas ou sujidades,	UN/ 500g	50		
119	MACARRAO, penne,	UN/ 500g	110		
120	MACARRAO, tipo espaguete	UN/ 500g	300		



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



121	MAIONESE, normal.	UN/ 250g	80		
122	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g.	UN/ 500g	445		
123	MANTEIGA, sem sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g.	UN/ 500g	04		
124	MARGARINA, vegetal,	UN/ 500g	200		
125	MASSA, conchiglioni formato em concha.	UN/ 500g	20		
126	MASSA, folhada, laminada.	UN/ 300g	130		
127	MASSA, para lasanha pre cozida, a base de farinha de trigo.	UN/ 200g	30		
128	MASSA, para lasanha, a base de farinha de trigo.	UN/ 500g	80		
129	MASSA, para pastel	UM/ 200g	20		
130	MEL, de abelha, in natura.	UN/ 280g	24		
131	MELAÇO, de cana, in natura.	UN/ 500g	12		
132	MILHO, apropriado para pipoca.	UN/ 500g	100		
133	MILHO, branco, acondicionado em embalagem com validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega.	UN / 500g	40		
134	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega.	UN/ 200g	200		
135	MOLHO, de tomate, catchup, acondicionado em embalagem com no mínimo 390 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ Emb. com no mínimo 390g	80		
136	MOLHO, inglês, acondicionado em embalagem com no mínimo 150 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 150ml	50		
137	MOLHO, shoyo em embalagem com no mínimo 150 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 150ml	60		
138	MOLHO, tabasco em embalagem com no mínimo 60 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 60ml	15		
139	MOSTARDA, amarela, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 200g	40		
140	NOZ MOSCADA, em grãos, Pacote com no mínimo 8g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 08g	20		



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



141	NOZES com casca, com no mínimo 200g. validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 200g	10		
142	NOZES sem casca, com no mínimo 200g. validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega	PC/ 200g	40		
143	OLEO, comestível, vegetal, canola, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 900ml	12		
144	OLEO, comestível, vegetal, de milho, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 900ml	40		
145	OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 900ml	300		
146	OREGANO, em folhas, acondicionado em embalagem com no mínimo 8g, validade do produto não podera ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega	UN/ 8g	80		
147	OVO, de codorna, com casca, com no mínimo 30 unidades, embalado	CX/ 30 unidades	15		
148	OVO, de galinha caipira, com casca, com no mínimo 10 unidades, embalado,	CX/ 30 unidades	255		
149	OVO, de galinha, grande, com casca, embalado	CX/ 30 unidades	35		
150	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura.	UN/ 100 unidades	60		
151	PALITO, para espeto de churrasco	UN/ 100 unidades	60		
152	PALMITO, acondicionado em embalagem com no mínimo 300 g, validade do produto não poderá ser inferior a 18 meses, contados a partir da data da entrega.	UN/ 300g	60		
153	PÃO, de forma, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	UN / 370g	80		
154	PÃO, de leite, ausencia de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Minitério da Agricultura.	KG	170		



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



155	PÃO, de milho, ausencia de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Minitério da Agricultura.	KG	200		
156	PÃO, de sal, frances, com no mínimo 50 g,	KG	330		
157	PÃO, para hamburger,	KG	15		
158	PÃO, para hot dog,	KG	5		
159	PAPRICA, doce.	UN/ 23g	20		
160	PAPRICA, picante.	UN/ 23g	20		
161	PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (.).	UN/ Pc com 4 rolos	350		
162	PAPEL, manteiga, impermeavel, dimensoes minimas 500 x 700 mm. Referencia: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões minimas 500x700mm	50		
163	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm	UN/ Dimensões 22x20 cm	50		
164	PAPEL, toalha, intefolhado, com duas dobras, caixa com no minimo 8 pacotes, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 23 x 21 cm, com variação de ate +/- 1 cm	CX/ 8 unidades	1000		
165	PESSEGO em caldas.	UN/ 450g	15		
166	PIMENTA, calabresa, de primeira, in natura, em flocos.	UN/ 15g	20		
167	PIMENTA, do reino, preta, moída.	UN/ 50g	20		
168	PISTACHE, sem sal, inteiro. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	KG	10		
169	POLPA, de tomate.	UN/ 520g	360		
170	Preparado para creme tipo chantilly, líquido, embalagem com no mínimo 1 litro.	UN/ 1 litro	20		
171	PROTEINA, de soja grossa, texturizada, cor clara,	UN/ 500g	30		
172	QUEIJO, ralado, tipo parmesao, tradicional.	UN/ 100g	100		
173	QUINOA, em grãos.	UN/ 200g	15		
174	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, dietetico embalagem de 2 litro.	L	100		
175	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, embalagem de 2 litro.	L	300		
176	REFRIGERANTE a base de guaraná, não alcoólico, dietético, embalagem de 2 litro.	L	200		
177	REFRIGERANTE a base de laranja, não alcoólico, normal, embalagem de 2 litro.	L	200		
178	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensões de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras.	PC/RL com 100 unidades	300		
179	SAL, grosso, iodado, para churrasco.	KG	60		



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



180	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem com 1 Kg,	KG	100		
181	SUCO, de uva, pronto para consumo, acondicionada em garrafa de vidro contendo 1 litro.	L	100		
182	TAPIOCA, em flocos, Apresentar informação nutricional.	KG	80		
183	TAPIOCA, em grãos, Apresentar informação nutricional.	PC/ 500g	60		
184	TOMATE SECO, acondicionado em embalagem com no mínimo 110 g, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UN/ o 110g	120		
185	TRIGO, para kibe. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, na o devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como Referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	PC/ 500g	60		
186	VELA, 7 dias.	UN	10		
187	VELA, decorativa.	UN	50		
188	VIINHO, culinario izidro branco.	UN/ 750ml	24		
189	VIINHO, culinario izidro tinto.	UN/ 750ml	24		
190	VINAGRE, balsâmico	UN/ 500ml	12		
191	VINAGRE, de álcool.	UN/ 500ml	10		
192	VINAGRE, de maçã.	UN/ 500ml	50		
193	VINAGRE, de vinho branco.	UN/ 500ml	20		
194	VINAGRE, de vinho tinto	UN/ 500ml	100		
195	Xerém, de milho.	500 g	20		
196	ADOCANTE, dietetico, liquido, à base de stévia, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml.	UN/ Emb. com no mínimo 100 ml	40		
197	ADOCANTE, dietetico em po, à base de stévia	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	40		
198	MOLHO, chimichuri, recipiente contendo 250g	UND	50		
199	GOMA, de tapioca, embalagem contendo 1 kg, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	KG	60		
				VALOR ESTIMADO MENSAL	
				VALOR ESTIMADO GLOBAL	

OBS. A DISPUTA SE DARÁ PELO VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA.

Salvador ____ de _____ de 2019.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



PARTE II – HABILITAÇÃO

**SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – serviços do art. 155 da CF () Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

x



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



1.2.4 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- c) (não se aplica)

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de: [NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).
- b) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).
- c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, III).
- c.1 A licitante deverá informar a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento.
- c.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.
- c.3 Optando a licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- c.3.1 A prova a que se refere este item deverá ser feita no prazo de (2) dois dias contados da homologação ou da adjudicação, o que ocorrer por último.
- c.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de (10) % [**≤ 10%**] do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE. **[NOTA: execução de obras e serviços]**
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseje a habilitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

[NOTA: assinalar]

- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro: [NOTA: assinalar]

() A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



**SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]
Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[NOTA: AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO]

(x) DECLARAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar da _____ (indicar modalidade de licitação: pregão/concorrência/tomada de preço/convite) nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() **Declaração de disponibilidade imediata**

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() **Declaração de disponibilidade futura**

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

**SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

- () Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**
() **1. Será exigida a apresentação de demonstração de compatibilidade [somente admitir em casos em que seja imprescindível]**
2. Critério objetivo de demonstração de compatibilidade: Para efeito de aceitação do serviço, os parâmetros são os abaixo relacionados: **[NOTA: item a ser complementado pelo setor técnico competente do órgão de origem]**
-

**SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

- () Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
() **1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e as seguintes regras: [NOTA: A admissão de participação de consórcio de empresas é recomendada quando o objeto da licitação seja de alta complexidade ou vulto – TCU]**
- 1.1** As empresas consorciadas deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação jurídica, o Instrumento de Constituição ou a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) nome do consórcio;
 - b) identificação completa de todas as empresas consorciadas, incluindo a razão social, CNPJ e endereço;
 - c) indicação da composição do consórcio, com a informação do percentual/cota de participação de cada uma das consorciadas e suas funções e obrigações gerais no consórcio;
 - d) indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital (art. 105, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05);
 - e) outorga à empresa líder de poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis, para representar o consórcio perante o órgão licitante e a Administração Pública, em todas as fases da licitação e da execução do contrato dela eventualmente decorrente, facultando-lhe, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, comprometer-se a assinar, em nome do consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da licitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato, bem como para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas;
 - f) previsão da responsabilidade individual e solidária das consorciadas por todas as exigências do instrumento convocatório e as de ordem fiscal e administrativa, bem como pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do eventual contrato dela decorrente, até o recebimento definitivo do objeto (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05);
 - g) previsão da obrigação de efetiva constituição e registro do consórcio anteriormente à celebração do contrato resultante da licitação, na hipótese de as consorciadas sagrarem-se vencedoras (art. 105, § 1º, da Lei estadual nº 9.433/05);
 - h) prazo estipulado para a duração do consórcio, que deverá compreender todo o período de vigência do contrato até a aceitação definitiva do objeto licitado;
 - i) previsão de que o consórcio não terá a sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com a aceitação definitiva do objeto licitado (art. 105, § 2º, da Lei estadual nº 9.433/05).
- 1.2** A empresa líder será responsável pela apresentação do credenciamento.
1.3 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, ressalvadas as licitações previstas no parágrafo único do art. 104 da Lei nº 9.433/05 (art. 105, § 5º, da Lei estadual nº 9.433/05).



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



1.4 Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, de forma individualizada, mas no mesmo envelope de habilitação, a documentação exigida neste instrumento convocatório para a habilitação (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.5 Para efeito de **qualificação técnica**, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observado, entretanto, que o consorciado qualificado deve ser responsável pela prestação dos serviços a que se refira a qualificação computada na licitação (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.6 Para efeito de **qualificação econômico-financeira**, considerar-se-á o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir o limite exigido neste instrumento convocatório. **[NOTA: Pode-se estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, exceto para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas (art. 105, III, e §4º, da Lei estadual nº 9.433/05)].**

1.7 As empresas consorciadas respondem individual e solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente, até o recebimento definitivo do objeto (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.8 As empresas consorciadas, vencedoras da licitação, deverão providenciar, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder (art. 105, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05), ficando esclarecido que o não cumprimento dessa obrigação acarretará as consequências previstas no art. 124, §4º e art. 192, inciso I, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.9 As empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo (art. 105, §2º, da Lei estadual nº 9.433/05).

[NOTA: texto de referência, devendo ser adaptado às situações específicas, disciplinando a participação de consórcios de microempresas e empresas de pequeno porte]

**SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO**

- () Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.
() Obedecidas as disposições da Lei nº 12.690/12, poderão participar deste certame as cooperativas de trabalho cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, e que provem, por ocasião da habilitação, a adequação dos seus estatutos às disposições previstas no mesmo diploma.

NOTAS:

1. A admissão de participação de cooperativas de trabalho deve ser analisada no caso concreto, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.

2. Súmula nº 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.

3. Observar o disposto na Lei nº 12.690/12.

4. Vide o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0 (Vigésima Vara do Trabalho de Brasília): abstenção à contratação de cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, equipamentos, veículos e instalações, entre outros.

**SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]**

- () Não se aplica
() Sim

[NOTA: Deve contemplar os quesitos de pontuação, elaborados com base em pronunciamento do setor técnico competente, que prevejam critérios objetivos, de inquestionável pertinência com o objeto da licitação e a técnica necessária à execução do contrato, indicando, ainda, os pesos das propostas técnicas e de preços, proporcionalizados em razão das necessidades e interesse público a ser atendido.]



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



PARTE IV - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **CASA CIVIL**, neste ato representado pelo Dr. **BRUNO DAUSTER MAGALHÃES E SILVA**, titular da Secretaria Casa Civil, CNPJ nº 03.661.160/0001-70, situada à 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, CAB, CEP: 41.745-005, Salvador/BA, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 01/01/2015, doravante denominado **CONTRATANT**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº_____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF)/Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de fornecimento sob demanda, de produtos de Mercearia, com logística para transporte e entrega parcelada, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- (x) A garantia contratual será de **5%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



- §1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.
- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.
- §7º** A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

() **Serviço** com empreitada por preço () global () unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

LOTE ____					
ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO, em po, cacau em po, lecitina de soja e aromatizantes.	UN/ 200g			
2	ACUCAR, confeiteira.	KG			
3	ACUCAR, cristalizado	KG			
4	AÇÚCAR, demerara	KG			
5	ACUCAR, mascavo	KG			
6	ACUCAR, refinado.	KG			
7	ADOCANTE, diet, pó, culinário	UN/ Emb. com no mínimo 66g			
8	ADOCANTE, dietético em po, com aspartame, sem sacarina e ciclamato.	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes			
9	ADOCANTE, dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml.	UN/ Emb. com no mínimo 100 ml			
10	AGUA, mineral, com gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml.	UN/ Emb. de 500 ml			



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



11	AGUA, mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com no mínimo 300ml.	UN/ Emb. com no mínimo 300ml			
12	AGUA, tônica, diet, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 350 ml.	UN/ Emb. de 350 ml			
13	ALCAPARRAS.	UN/ 90g			
14	ALECRIN, seca.	UN/ Emb. com no mínimo 4g			
15	AMEIXA EM CALDAS.	UN/ 270g			
16	AMEIXA, seca, sem caroço, embalagem com no mínimo 250g.	PC/250g			
17	AMENDOIA, laminada.	KG			
18	AMENDOIM, com casca.	KG			
19	AMENDOIM, sem casca.	KG			
20	AMIDO, de milho, aparência homogênea, livre de sujidades,	UN/ Emb. com no mínimo 500g			
21	ARROZ, arbóreo.	KG			
22	ARROZ, branco, parboilizado.	KG			
23	ARROZ, branco, polido.	KG			
24	ARROZ, integral.	KG			
25	ARROZ, negro.	UN/ 500g			
26	ARROZ, sete grãos.	UN/ Emb. com no mínimo 500 g			
27	ASPARGO, em conserva.	UN/ Emb. com no mínimo 200g			
28	ATUM, em conserva.	UN/ Embalagem com no mínimo 120g			
29	ATUM, ralado em conserva.	UN/ Emb. com no mínimo 120g			
30	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes.	UN/ Emb. com no mínimo 200g			
31	AZEITE, de dende, puro, baixa acidez, < 5,0 g/100 g, acondicionado em recipiente contendo 200 ml, validade não inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega..	UN/ Emb. com no mínimo 200ml			
32	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,3 de acidez, sem colesterol	UN/ 500ml			
33	AZEITE, de oliva, puro, extra virgem, máximo 0,7 de acidez sem colesterol.	UN/ 500ml			
34	AZEITONA, preta, em conserva	UN/ 500ml			
35	AZEITONA, preta, sem caroço.	UN/ 300g			
36	AZEITONA, verde, em conserva.	UN/ 500g			
37	AZEITONA, verde, sem caroço	UN/ 300g			
38	BATATA, palha.	UN/ 150g			
39	BEIJU, canoinha,	KG			
40	BEIJU, redondo, embalagem em pacote contendo 20 unidade.	KG			



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



41	BICARBONATO de sodio, em po, embalagem com no mínimo 100g.	PC/ 100g			
42	BISCOITO, Champanhe.	UN/ 150g			
43	BISCOITO, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g,	UN/ 400g			
44	BISCOITO, tipo maizena, acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g.	UN/ 400g			
45	BISCOITO, tipo Maria.	UN/ 400g			
46	CACAU, em po, solúvel, sem açúcar.	UN/ 200g			
47	CAFE, torrado e moído.	PC/ 250g			
48	CANELA, em casca.	UN/ 20g			
49	CANELA, em po.	UN/ 30g			
50	CASTANHA, de cajú inteira, natural, sem sal.	KG			
51	CEREJA em caldas.	UN/ 250g			
52	CHA, de boldo, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos.	CX/ mínimo 10 saquinhos			
53	CHA, de camomila, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos			
54	CHA, de erva cidreira, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos			
55	CHA, de erva doce, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos			
56	CHA, de hortelã, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos			
57	CHA, de maçã/ canela, acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos,	CX/ mínimo 10 saquinhos			
58	CHOCOLATE, ao leite para cobertura.	KG			
59	CHOCOLATE, ao leite.	UN/ 160g			
60	CHOCOLATE, branco.	UN/ 170g			
61	CHOCOLATE, em po, solúvel, natural.	UN/ 200g			
62	CHOCOLATE, granulado.	UN/ 500g			
63	CHOCOLATE, hidrogenado, meio amargo, para cobertura.	KG			
64	CHOCOLATE, meio amargo, para cobertura.	KG			
65	CHOCOLATE, meio amargo.	UN/ 130g			
66	COGUMELO, em conserva.	UN/ 180g			
67	COMINHO, em po	UN/ Emb com no mínimo 97 g			
68	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade máxima de 200 mL.	UN/ Emb. com no mínimo 100 copos.			
69	CORANTE,	UN/ Emb com no mínimo 97 g			
70	CRAVO, da india,	PC/ o 40g			
71	CREME, de leite, fresco.	UN/ 500g			



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



72	CREME, de leite, tradicional.	UN/ 200g			
73	CREME, de ricota de validade e capacidade.	UN/ 260g			
74	DAMASCO, seco.	KG			
75	DOCE, de goiaba, tipo cascão, consistência firme ou de corte.	UN/ 500g			
76	DOCE, de leite.	UN/ 400g			
77	EMBALAGEM, para torta jumbo alta de 4Kg, em plastico, conjunto com prato e tampa.	UN/ 4kg			
78	EMBALAGEM, para torta média de 2,20kg, em plastico, conjunto com prato e tampa.	UN/			
79	ERVILHA, reidratadas, em conserva.	UN/ 200g			
80	ERVILHA, seca.	UN/ 500g			
81	ESSENCIA, a base de baunilha.	30ml			
82	EXTRATO, de tomate, concentrado.	UN/ 340ml			
83	FARINHA de Rosca.	UN/500g			
84	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1.	KG			
85	FARINHA, de trigo, sem fermento.	KG			
86	FARINHA, flocão.	UN/ 500g			
87	FEIJÃO, branco, tipo 1.	KG			
88	FEIJÃO, cariquinha, tipo 1.	KG			
89	FEIJÃO, fradinho, tipo 1.	KG			
90	FEIJÃO, preto.	KG			
91	FERMENTO quimico, em po.	UN/ 100g			
92	FERMENTO, biologico, seco, instantaneo, em po.	UN/ 125g			
93	FIGO em caldas.	UN/ 450g			
94	FILME, em PVC esticavel, transparente, para embalagem, resistente, atoxico e inodoro, dimensoes minimas de 28cm x 30m.	UN/			
95	Filtro, para café, em papel 100% celuloze, tamanho 103, para no mínimo, 20 xicaras de 50 ml, com no mínimo 30 unidades.	CX/ 30 unidades			
96	FLOCOS, marroquino, pre-cozido.	CX/ Emb. com no mínimo 500g			
97	FOLHA, de louro, seca.	UN/ Emb. com no mínimo 8g			
98	FORMA, para doces, confeccionada em papel celofane de alta qualidade.	UM / Com no minimo 100 unidades			
99	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos.	PC/ Emb.m com no mínimo 10 caixas contendo 40 palitos			
100	FUBA, de milho.	UN/ 500 g			
101	GELATINA, em po, diversos sabores.	UN/ 80g			



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



102	GELATINA, em po, sem sabor.	UN/ 24g			
103	GELATINA, folha, sem sabor.	UN/ 10g			
104	GELEIA, diet, diversos sabores	UN/ 270g			
105	GELEIA, normal, diversos sabores	UN/ 270g			
106	GERGELIM, embalagem com no mínimo 200 g,	UN/ 200g			
107	GRANOLA, embalagem de 1 kg,	KG			
108	GRAO, de bico, seco.	UN/ 500g			
109	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca,	PC/ Pacote com 50 unidades			
110	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensoes minimas de 33 x 30 cm,	PC/ Pacote com 50 unidades			
111	LAMINADO, de aluminio, dimensoes minimas 30 cm x 7,5 m.	UN/ 30cmx7,5m			
112	LEITE, condensado, tradicional.	UN/ 395g			
113	LEITE, de coco, tradicional..	UN/ 200ml			
114	LEITE, de vaca, em pó, desnatado, pasteurizado, sem soro e sem amido,	UN/ 400g			
115	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido,	UN/ 400g			
116	LEITE, de vaca, liquido, integral, pasteurizado,	L			
117	LENTILHA, Embalagem com no mínimo 500 g,	UN/ 500g			
118	MACARRAO, parafuso, com ausencia de larvas, parasitas ou sujidades,	UN/ 500g			
119	MACARRAO, penne,	UN/ 500g			
120	MACARRAO, tipo espaguete	UN/ 500g			
121	MAIONESE, normal.	UN/ 250g			
122	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g.	UN/ 500g			
123	MANTEIGA, sem sal, de primeira, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 g.	UN/ 500g			
124	MARGARINA, vegetal,	UN/ 500g			
125	MASSA, conchiglioni formato em concha.	UN/ 500g			
126	MASSA, folhada, laminada.	UN/ 300g			
127	MASSA, para lasanha pre cozida, a base de farinha de trigo.	UN/ 200g			
128	MASSA, para lasanha, a base de farinha de trigo.	UN/ 500g			
129	MASSA, para pastel	UM/ 200g			
130	MEL, de abelha, in natura.	UN/ 280g			
131	MELAÇO, de cana, in natura.	UN/ 500g			
132	MILHO, apropriado para pipoca.	UN/ 500g			



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



133	MILHO, branco, acondicionado em embalagem com validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega.	UN / 500g			
134	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega.	UN/ 200g			
135	MOLHO, de tomate, catchup, acondicionado em embalagem com no mínimo 390 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ Emb. com no mínimo 390g			
136	MOLHO, inglês, acondicionado em embalagem com no mínimo 150 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 150ml			
137	MOLHO, shoyo em embalagem com no mínimo 150 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 150ml			
138	MOLHO, tabasco em embalagem com no mínimo 60 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 60ml			
139	MOSTARDA, amarela, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	UN/ 200g			
140	NOZ MOSCADA, em grãos, Pacote com no mínimo 8g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 08g			
141	NOZES com casca, com no mínimo 200g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 200g			
142	NOZES sem casca, com no mínimo 200g. validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega	PC/ 200g			
143	OLEO, comestível, vegetal, canola, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 900ml			
144	OLEO, comestível, vegetal, de milho, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 900ml			



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



145	OLEO, comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.	PC/ 900ml			
146	OREGANO, em folhas, acondicionado em embalagem com no mínimo 8g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega	UN/ 8g			
147	OVO, de codorna, com casca, com no mínimo 30 unidades, embalado	CX/ 30 unidades			
148	OVO, de galinha caipira, com casca, com no mínimo 10 unidades, embalado,	CX/ 30 unidades			
149	OVO, de galinha, grande, com casca, embalado	CX/ 30 unidades	350		
150	PALITO, dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura.	UN/ 100 unidades	60		
151	PALITO, para espeto de churrasco	UN/ 100 unidades	60		
152	PALMITO, acondicionado em embalagem com no mínimo 300 g, validade do produto não poderá ser inferior a 18 meses, contados a partir da data da entrega.	UN/ 300g	60		
153	PÃO, de forma, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	UN / 370g	80		
154	PÃO, de leite, ausencia de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Minitério da Agricultura.	KG	360		
155	PÃO, de milho, ausencia de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Minitério da Agricultura.	KG	200		
156	PÃO, de sal, frances, com no mínimo 50 g,	KG	360		
157	PÃO, para hamburger,	KG	40		
158	PÃO, para hot dog,	KG	40		
159	PAPRICA, doce.	UN/ 23g	20		
160	PAPRICA, picante.	UN/ 23g	20		
161	PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (.	UN/ Pc com 4 rolos	350		
162	PAPEL, manteiga, impermeavel, dimensoes minimas 500 x 700 mm. Referencia: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões minimas 500x700mm	50		



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



163	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm	UN/ Dimensões 22x20 cm	50		
164	PAPEL, toalha, intefolhado, com duas dobras, caixa com no minimo 8 pacotes, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 23 x 21 cm, com variação de ate +/- 1 cm	CX/ 8 unidades	1000		
165	PESSEGO em caldas.	UN/ 450g	15		
166	PIMENTA, calabresa, de primeira, in natura, em flocos.	UN/ 15g	20		
167	PIMENTA, do reino, preta, moída.	UN/ 50g	20		
168	PISTACHE, sem sal, inteiro. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	KG	10		
169	POLPA, de tomate.	UN/ 520g	360		
170	Preparado para creme tipo chantilly, líquido, embalagem com no mínimo 1 litro.	UN/ 1 litro	20		
171	PROTEINA, de soja grossa, texturizada, cor clara,	UN/ 500g	30		
172	QUEIJO, ralado, tipo parmesao, tradicional.	UN/ 100g	100		
173	QUINOA, em grãos.	UN/ 200g	15		
174	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, dietetico embalagem de 2 litro.	L	100		
175	REFRIGERANTE a base de cola, não alcoólico, embalagem de 2 litro.	L	300		
176	REFRIGERANTE a base de guaraná, não alcoólico, dietético, embalagem de 2 litro.	L	200		
177	REFRIGERANTE a base de laranja, não alcoólico, normal, embalagem de 2 litro.	L	200		
178	SACO, para acondicionamento de alimentos, em polietileno virgem, transparente, de alta densidade, capacidade para 05 Kg, dimensões de 35 x 50 cm, com no mínimo 3,0 micras.	PC/RL com 100 unidades	300		
179	SAL, grosso, iodado, para churrasco.	KG	60		
180	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem com 1 Kg,	KG	100		
181	SUCO, de uva, pronto para consumo, acondicionada em garrafa de vidro contendo 1 litro.	L	100		
182	TAPIOCA, em flocos, Apresentar informação nutricional.	KG	80		
183	TAPIOCA, em grãos, Apresentar informação nutricional.	PC/ 500g	60		



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



184	TOMATE SECO, acondicionado em embalagem com no mínimo 110 g, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UN/ o 110g	120		
185	TRIGO, para kibe. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, na o devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como Referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	PC/ 500g	60		
186	VELA, 7 dias.	UN	10		
187	VELA, decorativa.	UN	50		
188	VIINHO, culinario izidro branco.	UN/ 750ml	24		
189	VIINHO, culinario izidro tinto.	UN/ 750ml	24		
190	VINAGRE, balsâmico	UN/ 500ml	12		
191	VINAGRE, de álcool.	UN/ 500ml	10		
192	VINAGRE, de maçã.	UN/ 500ml	50		
193	VINAGRE, de vinho branco.	UN/ 500ml	20		
194	VINAGRE, de vinho tinto	UN/ 500ml	100		
195	Xerém, de milho.	500 g	20		
196	ADOCANTE, dietetico, liquido, à base de stévia, acondicionado em recipiente com no mínimo 100 ml.	UN/ Emb. com no mínimo 100 ml	40		
197	ADOCANTE, dietetico em po, à base de stévia	CX/ Caixa com no mínimo 50 envelopes	40		
198	MOLHO, chimichuri, recipiente contendo 250g	UND	50		
199	GOMA, de tapioca, embalagem contendo 1 kg, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	KG	60		
				VALOR ESTIMADO MENSAL	
				VALOR ESTIMADO GLOBAL	

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
3.14.101/0004	100	4304	33.90.39



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



- b) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- c) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:
 - I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §10** Ficam indicados como gestor e fiscal deste Contrato as servidoras: **Ângela Maria Soares Menezes, matrícula: 14.582.240-6. Fiscal do Contrato: Larissa A. de Carvalho, matrícula: 14.600.617-6, respectivamente.**

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
- §5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2019.

**BRUNO DAUSTER
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de
Serviços – APS] foi subscrita no dia ____/____/____.

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de
____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarante)



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS**

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS**

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. É proibido ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

**TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Capítulo I
QUANTO À FORMA**

**Seção I
Aplicável a todas as modalidades**

7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



Seção II

Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo menor preço, e do pregão presencial

9. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.

10. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção III

Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo técnica e preço

11. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.

12. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção IV

Do pregão eletrônico

13. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

14. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

Capítulo II

QUANTO AO CONTEÚDO

15. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

16. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

18. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

19. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



21. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
22. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
23. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
24. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

**TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**Capítulo I
DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE,
DO TIPO MENOR PREÇO**

**Seção I
Da fase inicial**

25. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 25.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 25.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 25.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 25.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 25.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
26. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 26.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
27. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
28. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 28.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
29. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.
30. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

**Seção II
Da fase de classificação das propostas de preços**

31. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta de Preços.



CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS



32. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

32.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

32.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

32.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

33. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

33.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

33.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível.

33.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

33.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

33.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

34.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

35. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão procederá em conformidade com o disposto na seção seguinte.

37. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

38. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Habilitação das licitantes classificadas com os três menores preços.

39. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

40. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

41. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

41.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III
Das amostras ou demonstração de compatibilidade



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



42. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará aos detentores das três melhores propostas a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

42.1 Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, a Comissão procederá à convocação, na ordem de classificação de tantos quantos forem os desclassificados em razão da desconformidade a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

43. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

44. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

45. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

46. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo presidente da Comissão, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

46.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

46.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

46.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

46.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

46.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

46.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

**Seção IV
Da fase de habilitação**

47. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

48. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.

49. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.

50. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

51. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.

52. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

53. Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas, franqueando-lhes a apresentação de amostra ou demonstração de compatibilidade, se for o caso.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



54. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

54.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis

**Capítulo II
DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE,
DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**Seção I
Da fase inicial**

55. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

55.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

55.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

55.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

55.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

55.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

56. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

56.1 O ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

57. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

58. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

58.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

59. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

60. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

**Seção II
Da fase de classificação das propostas técnicas**

61. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta Técnica.

62. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

62.1 A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área, a qual, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, apurará o *índice técnico* de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.

62.2 Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



63. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
64. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preço das demais licitantes.
65. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
66. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.
67. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
- 67.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

**Seção III
Da fase de classificação das propostas de preços**

68. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços.
69. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.
- 69.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- 69.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
- 69.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 69.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.
70. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
71. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.
72. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
73. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.
74. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
- 74.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



**Seção IV
Da fase de habilitação**

75. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
76. A licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.
77. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.
78. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
79. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.
80. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
81. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.
82. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.
- 82.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis

**Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS
E CONVITE, DOS TIPOS MENOR PREÇO E TÉCNICA E PREÇO**

**Seção I
Das impugnações**

83. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05.
- 83.1 A impugnação, feita em linguagem clara e utilizando-se, preferencialmente, do formulário constante do instrumento convocatório, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
84. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
85. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
86. A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
87. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Seção II
Dos recursos**

88. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



88.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

88.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização de formulário constante do instrumento convocatório.

88.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

88.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

88.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

88.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

88.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

Seção III

Da regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

89. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

89.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV

Da homologação e adjudicação

90. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

91. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

92. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

93. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

94. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

Seção V

Das disposições finais

95. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



96. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
97. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
98. A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
99. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.
100. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
101. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.
102. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

**Capítulo IV
DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Seção I
Da fase inicial**

103. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 103.1 A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.
- 103.2 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 103.3 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 103.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 103.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 103.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
104. Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B - Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 104.1 O ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B - Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
105. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.
106. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.
107. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo pregoeiro.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



108. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro.

**Seção II
Da abertura das propostas de preços**

109. O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

110. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas: a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços, da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Declaração de Pleno Conhecimento; b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

111. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

112. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

113. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

114. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

115. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**Seção III
Dos lances verbais**

116. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

117. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.

118. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

119. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

120. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

121. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

**Seção IV
Da classificação das propostas**

122. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

122.1 Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

122.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



123. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

123.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

123.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

123.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

123.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

123.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

124. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

124.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

125. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

126. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

Seção V Da habilitação

127. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

128. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

129. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

130. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

131. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Seção VI Dos recursos

132. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



133. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

134. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

135. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

136. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Seção VII
Da adjudicação e homologação**

137. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

138. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

139. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**Seção VIII
Das disposições finais do pregão presencial**

140. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

141. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

142. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

143. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

144. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual no 9.433/05.

145. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

**Capítulo V
DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Seção I
Da fase inicial**

146. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

146.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

147. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



148. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

149. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

150. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

151. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação da licitante.

151.1 A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

151.2. No caso de aquisições, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

152. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

**Seção II
Da divulgação das propostas de preços**

153. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

154. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

155. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

156. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

**Seção III
Dos lances eletrônicos**

157. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

157.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

157.2 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

158. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

159. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

159.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

160. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

161. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



162. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

162.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**Seção IV
Da classificação das propostas**

163. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

163.1 Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

163.2 Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

164. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

165. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

166. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

166.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

166.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

166.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

166.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

166.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

167. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

167.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

168. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

169. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

**Seção V
Da regularidade documental**



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



170. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declaração de elaboração independente de proposta; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento; e) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação.

171. Os documentos deverão ser remetidos por fax no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.

171.1 Na impossibilidade de utilização do fax, a documentação poderá ser encaminhada para o *email* indicado no instrumento convocatório, observado o prazo acima.

171.2 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.

171.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

172. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

173. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

174. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

175. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectiva licitante declarada vencedora, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

176. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

177. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**Seção VI
Dos recursos**

178. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

178.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

178.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

178.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

178.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

178.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**Seção VII
Da adjudicação e homologação**



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



179. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
180. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
181. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**Seção VIII
Das disposições finais do pregão eletrônico**

182. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
183. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
184. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
185. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.
186. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

**Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**

**Seção I
Das impugnações**

187. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
188. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.
189. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Seção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade**

190. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
- 190.1 Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.
191. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
192. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.
193. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



194. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

194.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

194.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

194.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

194.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

194.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

194.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção III

Da regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

195. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

195.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV

Das disposições finais do pregão

196. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

197. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

198. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

199. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO V DOS CONTRATOS

Capítulo I DA FORMALIZAÇÃO

200. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



- 200.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório
201. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
202. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.
203. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
204. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
205. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
206. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

**Capítulo II
DAS GARANTIAS**

207. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**Capítulo III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

208. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.
209. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**Capítulo IV
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO**

210. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**Capítulo V
DO REAJUSTAMENTO**

211. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**Capítulo VI
DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

212. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

**Capítulo VII
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



213. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

213.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

213.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

**TÍTULO VI
DAS PENALIDADES**

214. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

215. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

**Capítulo I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

216. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Capítulo II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

217. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Capítulo III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL**

218. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**Capítulo IV
DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL**

219. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**Capítulo V
DA MULTA**

220. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



221. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

**TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

222. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

**TÍTULO VIII
DO FORO**

223. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



**IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- () Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**
[OU]
- () Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.
[E/OU]
- () Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

V. MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



VI. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em __/__/__ (assinatura, identificação do servidor e matrícula)
--

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS**



VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA